



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº. 2.906, DE 21 DE AGOSTO DE 2009.

### DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DA BASE DE PESQUISA E COORDENAÇÃO REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio) DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), uma área de terras com 1.000,00 m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados), localizada na Alameda Noruega, Bairro Lundcécia, anexo a sede da Área de Proteção Ambiental de Lagoa Santa (APA CARST).

**Parágrafo único:** A área constante do art. 1º desta Lei inicia-se:

*“no ponto 1 (um), situado na Alameda Noruega, deste segue 43,53 m, com azimute de 237°30’05”, confrontando com a dita alameda, alcançando o ponto 2 (dois), deste segue 30,00m, com azimute de 163°39’03”, confrontando com a Câmara Municipal de Lagoa Santa, alcançando o ponto 3 (três), deste segue 36,70m, com azimute de 40°18’59”, mesma confrontação, alcançando o ponto 4 (quatro), deste segue 14,50m, com azimute de 75°18’44”, confrontando com terreno do Fórum, alcançando o ponto 5 (cinco), deste segue 25,60m, com azimute de 347°06’21”, confrontando com terreno da sede da APA Carst de Lagoa Santa.”*

**Art. 2º** - O prazo e as condições para efetivação da doação serão regulamentados mediante convênio entre o Município e ICMBio (Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade), figurando a Câmara Municipal como interveniente anuente.

**Art. 3º** - A outorga da escritura pública será no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

**Art. 4º** - Faz parte integrante desta lei: Laudo de Avaliação Prévia do Imóvel, expedido pela Comissão instituída através da Portaria nº 397/2009, Levantamento Planimétrico e Memorial Descritivo, emitidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de agosto de 2009.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**